PREFEITURA DE CONTAGEM
Cidade para trabalhar e viver

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Órgão Oficial do Poder Executivo e Legislativo

Contagem, quinta-feira 24 de setembro de 2015 **Ano 24 Edição 3714**

Conferência em Contagem debate políticas públicas para as mulheres

Evento norteia plano municipal e encaminha propostas à conferência estadual

Com o objetivo de fortalecer as políticas públicas e as ações voltadas à mulher, a Prefeitura de Contagem realiza no próximo sábado (26/9), das 8h às 18h, a 4ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres de Contagem , com o tema "Mais direitos, participação e poder para as Mulheres". O evento, coordenado pelas secretarias de Direitos Humanos e Cidadania e de Desenvolvimento Social e Habitação, acontecerá na Escola Municipal Ely Horta Costa (rua Prof. Neuza Rocha, 406, Central Park).

A proposta é que as mulheres do município participem do encontro e colaborem com o debate, a deliberação e a definição de estratégias para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. Além disso, a conferência vai abordar quatro eixos temáticos, conforme as diretrizes nacionais; selecionar as delegadas para etapa estadual e aprovar recomendações que serão encaminhadas à etapa estadual.

De acordo com a coordenadora de Políticas para as Mulheres de Contagem, Gabriela Romanelli, o desafio é elaborar um plano municipal que consiga cumprir com a missão constitucional de propiciar condições de autonomia e de qualidade de vida das mulheres por meio dos projetos implantados. " Esse debate é visto como essencial para o avanço das políticas municipais e para nos ajudar a apontar novos caminhos e mecanismos que contribuam para o fortalecimento da mulher na sociedade", destacou.

Eixos Temáticos

Em cumprimento às diretrizes nacionais, a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres trabalhará os seguintes eixos temáticos:

I - Contribuição dos conselhos de direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;

III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;

IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Processo preparatório

Para a efetivação da 4ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Contagem foram realizadas quatro pré-conferências, em formato livre, com o objetivo de alinhar o debate acerca das questões inerentes à realidade das mulheres contagenses. Foram discutidas questões ligadas à autonomia, violência, emancipação feminina, tratamento igualitário e garantias institucionais. As pré-conferências foram promovidas em várias regiões da cidade como forma de abranger diferentes realidades e democratizar a participação.

Informações pelo telefone 3392-2726.

Serviço:

4ª Conferência Municipal
Data: 26/9 (sábado)
Horário: 8h às 18h
Local: Escola Municipal Ely Horta Costa (rua Prof. Neuza Rocha, 406, Central Park)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc).**" Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2015 PAC. 299/2013 EC. 003/2013
MUNICIPIO: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AGENTE ARRECADADOR: BANCO SANTANDER S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS
VALOR: MUNICÍPIO DE CONTAGEM REMUNERARÁ O CREDENCIADO UTILIZANDO A SEGUINTE TABELA DE VALORES

Até 3.000 (três mil) guias recebidas por mês	
R$ 1,15	Por recebimentos realizados por meio de caixas, lotéricos e correspondentes
R$ 1,05	Por recebimentos realizados por meio de home/Office banking, internet ou autoatendimento.
Acima de 3.000 (três mil) guias recebidas por mês	
R$ 1,34	Por recebimentos realizados por meio de caixas, lotéricos e correspondentes
R$ 1,05	Por recebimentos realizados por meio de home/Office banking, internet ou autoatendimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1081.04.129.0047.2084 – 33903964 – 010000
ASSINADO/VIGÊNCIA: 28/07/2015 / DE 28/07/2015 A 31/12/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 019/2015 FIA – ASSOCIAÇÃO SER PARTE E O MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. DESPESAS COM CUSTEIO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INVESTIMENTO: 20 CADEIRAS SECRETÁRIA.
VALOR: R$ 9.200,00 (PARCELA ÚNICA)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1103.08.243.0028.2101 – NATUREZAS: 44504200 / 33504300 – FONTE: 210005
ASSINADO/VIGÊNCIA: 09/09/2015 / 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.754
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015; REVOGA autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA aos servidores abaixo relacionados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 1.105/2015/GAB/SEDUC, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	LOCAL	A PARTIR DE
GEROLISA TEREZINHA DA SILVA	01280542	CEMEI Campo Alto	19/05/2015
JOAO PAULO TEIXEIRA DE MELO FRANCO	01272876	Escola Municipal Maria Silva Lucas	30/06/2015
ANDREIA RAMOS GERTH	01274585	Escola Municipal Glória Marques Diniz	17/07/2015
IARA PERES SALLES	01335150	Escola Municipal Machado de Assis	08/04/2015
MARIA HELENA DE SOUSA	01398853	Escola Municipal Professora Ana Guedes Vieira	04/08/2015
SUELEN CHAVES DOS SANTOS	01456594	Escola Municipal Professor Geraldo Basílio Ramos	24/04/2015
IOLANDA ROSA DE ABREU	01093017	Escola Municipal Rita Carmelinda Rocha	01/09/2015
ROMULO PIRAGIBE ASSIS GOMES	01293059	Escola Municipal Prefeito Sebastião Camargos	16/06/2015
SIMONE CORREA DE JESUS	01171220	CEMEI Campo Alto	02/08/2015
GLAUCE LEONEL DE OLIVEIRA	01438910	Escola Municipal Professora Ana Guedes Vieira	30/08/2015
IZABEL FATIMA TEIXEIRA	01060755	Escola Municipal René Chateaubriand Domingues	25/08/2015
LUCY ENOQUE MARINHO	01089958	Escola Municipal Josefina de Souza Lima	01/09/2015
MARIA APARECIDA DE FREITAS PIMENTA	01359023	Escola Municipal Dona Babita Camargos	31/08/2015
MICHELLE V. F. DA SILVA	01272744	Escola Municipal Paulo Cezar Cunha	27/08/2015

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.756
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº 01A03593/2015;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990 combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora VALERIA BERNARDES, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Grau "H", matrícula nº. 01210650, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 1º (primeiro) de outubro de 2015 a 31 de outubro de 2015.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.757
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2.207/2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 01A04519/2015; e conforme dispõe a Lei nº 2.073, de 1º (primeiro) de junho de 1990; PRORROGA a redução de jornada de trabalho, concedida através do Ato Administrativo nº. 15.884 de 05 de fevereiro de 2015, para 20 (vinte) horas semanais, à Servidora MARIA NERES SANTANA COSTA, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II, Nível II, Grau "N", matrícula nº. 01097756, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02 de agosto de 2015.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.759
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015;
Art.1º Concede autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados nos Termos de Compromisso por estes assinados:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	LOCAL	PERÍODO		HORÁRIO
			INICIO	TÉRMINO	
ALINE POLIANA DO SANTOS MARTINS	01454710	Escola Municipal Dora de Mattos	08/09/2015	22/09/2015	7h às 11h30 min.
ANA PAULA DA SILVA REZENDE	1437328	Escola Municipal Rita Carmelinda Rocha	11/09/2015	09/10/2015	7h às 11h30 min.
AYRTON MIRANDA JUNIOR	1456969	Escola Municipal Machado de Assis	15/09/2015	12/11/2015	13h às 17h30 min.
CORACI SUELI SILVERIO SOUZA	01057266	Escola Municipal Dona Gabriela Leite Araújo	16/09/2015	30/09/2015	7h às 11h30 min.
EDENICE VAZ DA SILVA	01392693	Escola Municipal Prefeito Sebastião Camargos	10/09/2015	25/09/2015	7h às 11h30 min.
FANI RAQUEL DA SILVA PEREIRA	21363913	Escola Municipal Prefeito Sebastião Camargos	10/09/2015	25/09/2015	7h às 11h30 min.
FLAVIA DE OLIVEIRA DIAS	01443387	Escola Municipal Dora de Mattos	07/09/2015	21/10/2015	7h às 11h30 min.
GLAUCE LEONEL DE OLIVEIRA	01438910	Escola Municipal Cel. Antônio Augusto Diniz Costa	04/09/2015	22/12/2015	13h às 17h30 min.
IOLE GUIMARAES FIGUEIREDO	1158763	Escola Municipal Professora Júlia Kubitschek de Oliveira	01/09/2015	23/12/2015	18h às 22h30 min.
IZABEL FATIMA TEIXEIRA	1060755	Escola Municipal René Chateaubriand Domingues	26/08/2015	23/12/2015	13h às 17h30 min.
LUCY ENOQUE MARINHO	1089958	Escola Municipal Dona Babita Camargos	02/09/2015	01/10/2015	7h às 11h30 min.
MARIA APARECIDA DE FREITAS PIMENTA	1350923	Escola Municipal Dona Babita Camargos	01/09/2015	31/12/2015	13h às 17h30 min.
MARIELA AGUIAR VILLELA	1452890	Escola Municipal Maria Silva Lucas	10/09/2015	31/12/2015	13h às 17h30 min.
MARLUCE BACELAR SOEIRO	1155500	Escola Municipal Dª Cordelina da Silveira Mattos	08/09/2015	30/12/2015	13h às 17h30 min.
MERCIA APARECIDA GONÇALVES CARNEIRO	1267848	Escola Municipal Prefeito Luiz da Cunha (CEMEI – DECIO CAMARGOS DE AGUIAR)	02/09/2015	31/12/2015	13h às 17h30 min.
MICHELLE VIVIANNE FERREIRA DA SILVA	1272744	Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz	15/09/2015	31/12/2015	7h às 11h30 min.
PATRICIA DE SOUZA LACERDA	01428930	Escola Municipal Prefeito Luiz da Cunha (CEMEI – DECIO CAMARGOS DE AGUIAR)	01/09/2015	22/12/2015	7h às 11h30 min.
REGIANE CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	01368202	CEMEI Beija-Flor	01/09/2015	29/09/2015	7h às 11h30 min.
RENATA DIAS CARVALHO	01167762	Escola Municipal Professora Júlia Kubitschek de Oliveira	03/09/2015	17/09/2015	18h às 22h30 min.
SUELEN CHAVES DOS SANTOS	1456594	Escola Municipal René Chateaubriand Domingues	26/08/2015	23/12/2015	7h às 11h30 min.

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e Inês Guerra

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Inês Guerra - Matricula: 1118451 / Vladimir Rodrigues Santiago - Matricula: 31368-8

ASSINATURA DIGITAL
VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO: 03359524616
Digitally signed by VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
Date: 2015.09.24 16:38:18 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

VAGDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	01454117	Escola Municipal René Chateaubriand Domingues	01/09/2015	30/09/2015	18h às 22h30 min.
VANESSA BRITO DE CARVALHO	01456896	Escola Municipal Professor Geraldo Basílio Ramos	11/09/2015	22/12/2015	7h às 11h30 min.
WAGNER CANDIDO DE LELES	01151440	Escola Municipal Maria Silva Lucas	11/09/2015	31/12/2015	18h às 22h30 min.

Art.2º Os servidores relacionados no Artigo 1º, deste Ato Administrativo, em flexibilização de jornada de trabalho ampliada perceberão o percentual de ampliação sobre o valor correspondente ao seu padrão de carreira, constante na tabela de vencimento, garantindo, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 90/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180/2014:
I - o pagamento das férias regulamentares coletivas em janeiro;
II - a incidência sobre 1/3 (um terço) de férias;
III - o abono natalino ou décimo terceiro, proporcionalmente ao período de exercício de jornada ampliada.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.761
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 062, de 12 de maio de 2009; e, nos termos dos despachos exarados no Processo nº 2015-0217/PreviCon; CONCEDE o ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §1º, inciso III, aliena "a", do Artigo 40 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), a Servidora REGINA MENDES BARBOSA SILVA, titular do cargo efetivo de Pedagogo PED1, Nível XIIIA, Padrão "P9", matrícula nº 01071757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de maio de 2015 até, no máximo, completar as exigências para a aposentadoria compulsória contidas no §1º, inciso II, do Artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.762
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 062, de 12 de maio de 2009; e, nos termos dos despachos exarados no Processo nº 2015-0317/PreviCon; CONCEDE o ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §1º, inciso III, aliena "a", do Artigo 40 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), a Servidora MIRES MARTINS DA SILVA, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB1-II, Nível XIIIA, Padrão "P1", matrícula nº 01086959, apostilada no cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola Municipal, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de agosto de 2015 até, no máximo, completar as exigências para a aposentadoria compulsória contidas no §1º, inciso II, do Artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.763
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 062, de 12 de maio de 2009; e, nos termos dos despachos exarados no Processo nº 2015-0250/PreviCon; CONCEDE o ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §1º, inciso III, aliena "a", do Artigo 40 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), a Servidora NEUSA RAMOS XAVIER SIQUEIRA DOS SANTOS, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB1-II, Nível XIIIA, Padrão "P5", matrícula nº 01083992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de junho de 2015 até, no máximo, completar as exigências para a aposentadoria compulsória contidas no §1º, inciso II, do Artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.764
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015;
Art.1º Concede autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados nos Termos de Compromisso por estes assinados:

			PERÍODO		HORÁRIO
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	LOCAL	INICIO	TÉRMINO	
GEROLISA TEREZINHA DA SILVA	1280542	CEMEI Sapucaias	20/05/2015	19/11/2015	13h às 17h30 min.
JOAO PAULO TEIXEIRA DE MELO FRANCO	1272876	Escola Municipal Domingos José Diniz Costa Belém	01/07/2015	31/12/2015	7h às 11h30 min.
ANDREIA RAMOS GERTH	1274585	Escola Municipal Professor Ricardo Braz Gomes Barreto	07/08/2015	18/12/2015	7h às 11h30 min.
IARA PERES SALLES	01335150	Escola Municipal Domingos Diniz Moreira	16/08/2015	31/08/2015	13h às 17h30 min.
MARIA HELENA DE SOUSA	1398853	Escola Municipal Maria do Carmo Orechio	14/08/2015	22/12/2015	7h às 11h30 min.
SUELEN CHAVES DOS SANTOS	1456594	Escola Municipal René Chateaubriand Domingues	01/05/2015	25/08/2015	7h às 11h30 min
IOLANDA ROSA DE ABRE	01093017	Escola Municipal Rita Carmelinda Rocha	02/09/2015	16/09/2015	13h às 17h30 min.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ROMULO PIRAGIBE ASSIS GOMES	1293059	Escola Municipal Estudante Leonardo Sadra	01/09/2015	30/11/2015	18h às 22h30 min.
SIMONE CORREA DE JESUS	1171220	Escola Municipal Josefina de Souza Lima	03/08/2015	23/12/2015	13h às 17h30 min.

Art.2º Os servidores relacionados no Artigo 1º, deste Ato Administrativo, em flexibilização de jornada de trabalho ampliada perceberão o percentual de ampliação sobre o valor correspondente ao seu padrão de carreira, constante na tabela de vencimento, garantindo, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 90/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180/2014:
I - o pagamento das férias regulamentares coletivas em janeiro;
II - a incidência sobre 1/3 (um terço) de férias;
III - o abono natalino ou décimo terceiro, proporcionalmente ao período de exercício de jornada ampliada.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o recesso escolar de julho, considerando que não houve previsão na citada lei complementar.
Art.3º Fica o período de 18 de julho de 2015 à 31 de julho de 2015, compreendido como gozo de recesso escolar, portanto os servidores não farão jus ao recebimento FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA, no período citado.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16.767
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015;
Art.1º Concede autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados nos Termos de Compromisso por estes assinados:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	LOCAL	PERÍODO		HORÁRIO
			INICIO	TÉRMINO	
AMANDA APARECIDA PAULA DE AGUIAR VASCONCELOS	01390542	Escola Municipal Otacir Nunes dos Santos (CEMEI – Carmem do Rosário Rocha)	24/08/2015	22/12/2015	7h às 11H30min.
ELISA MARIA SOARES	01103101	Escola Municipal Otacir Nunes dos Santos (CEMEI – Carmem do Rosário Rocha)	24/08/2015	22/12/2015	13h às 17h30min.
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	21371637	Escola Municipal José Mauro de Vasconcelos	25/08/2015	31/12/2015	7h às 11H30min.
MARIA APARECIDA DINIZ XISTO	01062634	Escola Municipal Randolfo José da Rocha	03/08/2015	22/12/2015	13h às 17h30min.

Art.2º Os servidores relacionados no Artigo 1º, deste Ato Administrativo, em flexibilização de jornada de trabalho ampliada perceberão o percentual de ampliação sobre o valor correspondente ao seu padrão de carreira, constante na tabela de vencimento, garantindo, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 90/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180/2014:
I - o pagamento das férias regulamentares coletivas em janeiro;
II - a incidência sobre 1/3 (um terço) de férias;
III - o abono natalino ou décimo terceiro, proporcionalmente ao período de exercício de jornada ampliada.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o recesso escolar de julho, considerando que não houve previsão na citada lei complementar.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 23 de setembro de 2015.
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração
Interino

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 195/2014 PAC. 085/2014 DL. 026/2014 (LENIL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA), NO DOC Nº 3713, DE 23/09/2015, PÁGINA 04.
ONDE SE LÊ: "ASSINADO/VIGÊNCIA: 12/05/2015 / DE 01/09/2015 A 31/08/2016"
LEIA-SE: "ASSINADO/VIGÊNCIA: 01/09/2015 / DE 01/09/2015 A 31/08/2016"

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM (ADMINISTRAÇÃO DIRETA) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OS FUNDOS CONTÁBEIS E TODAS AS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDOS CONTÁBEIS: FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E ÁREAS VERDES DE CONTAGEM – CONPARQ, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONTAGEM – FUNDAC, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM – FAMUC, FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – IPUCON, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E O CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM
OBJETO: O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTO A TODOS OS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEJAM ELES ATIVOS, INATIVOS OU PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.
ASSINADO/VIGÊNCIA: 04/09/2015 / 60 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2015 PAC. 299/2013 EC. 003/2013
MUNICIPIO: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AGENTE ARRECADADOR: BANCO SANTANDER S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS
VALOR: MUNICÍPIO DE CONTAGEM REMUNERARÁ O CREDENCIADO UTILIZANDO A SEGUINTE TABELA DE VALORES

Até 3.000 (três mil) guias recebidas por mês

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

R$ 1,15	Por recebimentos realizados por meio de caixas, lotéricos e correspondentes
R$ 1,05	Por recebimentos realizados por meio de home/Office banking, internet ou autoatendimento.
Acima de 3.000 (três mil) guias recebidas por mês	
R$ 1,34	Por recebimentos realizados por meio de caixas, lotéricos e correspondentes
R$ 1,05	Por recebimentos realizados por meio de home/Office banking, internet ou autoatendimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1081.04.129.0047.2084 – 33903964 – 010000
ASSINADO/VIGÊNCIA: 28/07/2015 / DE 28/07/2015 A 31/12/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 019/2015 FIA – ASSOCIAÇÃO SER PARTE E O MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. DESPESAS COM CUSTEIO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INVESTIMENTO: 20 CADEIRAS SECRETÁRIA.
VALOR: R$ 9.200,00 (PARCELA ÚNICA)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1103.08.243.0028.2101 – NATUREZAS: 44504200 / 33504300 – FONTE: 210005
ASSINADO/VIGÊNCIA: 09/09/2015 / 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2012/LICITAÇÃO PAC. 370/2011 PP. 134/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: CONSÓRCIO/OI-PMC 2011
OBJETO: REAJUSTE CONFORME IGPM ACUMULADO NO PERIODO DE MAIO/2013 A JANEIRO/2015
VALOR ACRESCIDO DE MAI/2013 A JAN/2014: R$ 82.957,40
VALOR ACRESCIDO DE FEV/2014 A JAN/2015: R$ 69.197,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071.04.122.0001.2271 – 33903943 – 010000
ASSINADO: 04/09/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2012/LICITAÇÃO PAC. 370/2011 PP. 134/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSÓRCIO/OI-PMC 2011
OBJETO: REAJUSTE CONFORME IGPM ACUMULADO NO PERIODO DE MAIO/2013 A JANEIRO/2015
VALOR ACRESCIDO DE MAI/2013 A JAN/2014: R$ 22.943,32
VALOR ACRESCIDO DE FEV/2014 A JAN/2015: R$ 19.137.88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0024.2211 – 33903943 – 010100
ASSINADO: 04/09/2015

ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA NÚMERO 012/2015 - PROC. ADM. NÚMERO 086/2015
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2.015 (dois mil e quinze), às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria SEAD número 007, de 06 de maio de 2015, com a finalidade de proceder o julgamento do conteúdo dos envelopes propostas de preços das Licitantes Habilitadas na licitação acima referenciada, destinada à contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para construção da Cozinha Comunitária Unidade Nova Contagem no Município de Contagem – MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o processo para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS procedesse a análise das propostas de preços apresentadas, sendo que em relatório circunstanciado apenso ao processo assim se manifesta:
"VALORES TOTAIS RETIFICADOS DAS PROPOSTAS APÓS ANÁLISE DE PREÇOS:

LICITANTES	VALORES TOTAIS RETIFICADOS
M.Giannetti Engenharia Ltda.	R$ 819.675,81
Empar empreendimentos e Construções Eireli	R$ 837.306,81
Terra Engenharia e Construções Ltda.	R$ 839.365,98
Flat Engenharia e Construções Ltda.	R$ 848.193,06
Germec Construções Ltda.	R$ 849.035,87

A SEMOBS efetuou a análise da Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, o Setor de Orçamento assim se posiciona:
8.4 Retificações do BDI
Foram considerados os limites mínimos e máximos do ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU no que se refere à composição do BDI. Os limites das Taxas de Administração (AC), Taxa de Seguros (S) + Garantia (G), Taxa de Riscos (R), Taxa de Despesas Financeiras (DF) e Taxa de Lucro /Remuneração (L) que ficaram Abaixo do mínimo permitido, considerou-se o percentual mínimo informado pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU e os limites que ficaram Acima do máximo permitido, considerou-se o percentual máximo informado pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU.
No que se refere à Taxa de Impostos (I), foi feita a retificação conforme legislação Municipal Vigente, onde se considerou os valores de PIS=0,65%, COFINS=3,00%, ISS=2,5% e a DESONERAÇÃO=2,0%, onde a DESONERAÇÃO foi considerada para as planilhas de "Construção de Edifícios".
Desta forma segue em anexo as planilhas com as retificações detalhadas e abaixo o quadro comparativo dos BDI´s informados pelas Empresas e os novos BDI´s a serem retificados:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

QUADRO COMPARATIVO DO BDI		
LICITANTES	Calculo do BDI com os valores da empresa (%)	BDI Retificado a ser adotado (%)
M. Giannetti Engenharia Ltda.	26,37	24,11
Empar Empreendimentos e Construções Eireli	27,72	Não Retificado
Terra Engenharia e Construções Ltda.	27,72	24,80
Flat Engenharia e Construções Ltda.	27,90	27,40
Germec Construções Ltda.	27,13	23,01

Retificações Encargos Sociais
As Empresas M. Giannetti Engenharia Ltda., Empar Empreendimentos e Construções Eireli, Flat Engenharia e Construções Ltda. e Germec Construções Ltda. que apresentaram os Encargos Sociais Em Desconformidade devem apresentar as retificações dos Encargos Sociais conforme a PLANILHA SINAPI/CEF DE ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_HORISTA E MENSALISTA - VIGÊNCIA 04/2015.
O Acórdão nº 1804/2012 Plenário do Tribunal de Contas da União TCU assim determina: A desclassificação de proposta de licitante que contenha taxa de BDI acima de limites considerados adequados pelo TCU só deve ocorrer quando o preço global ofertado também se revelar excessivo, dado que a majoração do BDI pode ser compensada por subavaliação de custos de serviços e produtos
Auditoria realizada nas obras de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís/MA – Sistema Anil, identificou possíveis irregularidades na condução da Concorrência n. 005/2011 – CCL/CAEMA, que tem por objeto a primeira etapa do empreendimento. Tal licitação já foi homologada e o respectivo contrato, no valor de R$ 24.621.808,68, firmado com a empresa declarada vencedora. Quatro licitantes participaram do certame. Todas elas foram habilitadas. Na fase de julgamento das propostas, dois dos consórcios participantes tiveram suas propostas desclassificadas. A unidade técnica, entre outras ocorrências, apontou como indevida a desclassificação de proposta em razão de utilização de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI em percentual excessivo. Ao endossar análise da unidade técnica, o relator anotou que: "a utilização de BDI em percentuais superiores àqueles eventualmente fixados em determinado Acórdão do TCU pode ser compensado por preços inferiores obtidos nos custos dos serviços". Acrescentou que essa orientação norteara a decisão prolatada por meio do Acórdão n. 1.551/2008 – Plenário, cuja ementa foi lavrada nos seguintes termos: "9. Não se admite a impugnação da taxa de BDI consagrada em processo licitatório plenamente válido sem que esteja cabalmente demonstrado que os demais componentes dos preços finais estejam superestimados, resultando em preços unitários completamente dissociados do padrão de mercado. (...)". A despeito disso, tendo em vista que a proposta do consórcio desclassificado, caso atualizada para a mesma data de referência da proposta vencedora do certame, superaria em R$ 727.733,59 o valor do citado contrato e também que eventual anulação não atenderia ao interesse público, o relator forneceu proposta de determinação visando prevenir a reincidência de irregularidade dessa mesma natureza. O Tribunal, então, ao acolher sua proposta, decidiu determinar à Companhia de Saneamento do Maranhão que: "9.2.2. doravante, nas licitações que efetuar quando da utilização de verba pública federal: 9.2.2.1. somente desclassifique proposta de licitante que eventualmente tenha apresentado BDI em percentual superior àquele informado em Acórdão desta Corte, após a completa análise do preço global ofertado, dado que o excesso na cobrança do BDI pode ser compensado pelo custo de serviços e produtos". Precedente mencionado: Acórdão 1.551/2008-Plenário. Acórdão nº. 1804/2012-Plenário, TC-007.626/2012-6, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 11.7.2012.
Em função do Acórdão acima, em busca da maior vantajosidade para a Administração Pública, o Setor Técnico da SEMOBS na forma das retificações do BDI, efetivou consequentemente nas planilhas das licitantes as retificações devidas, apresentando as propostas os seguintes valores finais:

VALORES TOTAIS RETIFICADOS DAS PROPOSTAS APÓS ANÁLISE DE PREÇOS E BDI:

LICITANTES	VALORES TOTAIS RETIFICADOS
M.Giannetti Engenharia Ltda.	R$ 805.035,78
Terra Engenharia e Construções Ltda.	R$ 820.148,34
Germec Construções Ltda.	R$ 821.523,67
Empar empreendimentos e Construções Eireli	R$ 837.306,81
Flat Engenharia e Construções Ltda.	R$ 846.077,02

Pode-se observar que mesmo após as retificações das propostas a partir da análise do BDI, a empresa M.Giannetti Engenharia Ltda. continuou com o menor preço total dentre as demais, contudo a segunda colocada, após estas retificações, foi a Terra Engenharia e Construções Ltda. ao invés da licitante Empar Empreendimentos e Construções Eireli.

Conforme pode ser verificado em planilha anexa, os preços unitários e globais de todas as licitantes continuaram abaixo dos preços teto do Edital, inclusive os preços dos itens da composição da Administração Local que já foi detalhada dentro da própria planilha orçamentária.

As propostas das licitantes continuaram dentro dos limites previstos no parágrafo 1º da lei nº.9.648, de 27/05/1998, conforme dados abaixo:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração:
Todas as propostas estão acima dos 50% do valor previsto em Edital;
Soma total dos valores de todas as licitantes: R$ 4.130.091,62
Média da soma dos valores: R$ 826.018,32
70% da média: R$ 578.212,83
OBS: Nenhuma licitante apresentou valor abaixo de R$ 578.212,83

Valor orçado pela administração: R$ 883.506,56
70% do valor orçado pela PMC: R$ 618.454,59
OBS: Nenhuma licitante apresentou valor abaixo de R$ 618.454,59

CONCLUSÃO:

A licitante M.GIANNETTI ENGENHARIA LTDA. é considerada classificada, apresentando o menor valor global retificado de R$ 805.035,78 (oitocentos e cinco mil, trinta

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo a mesma ser convocada para apresentar toda a proposta retificada na forma deste relatório e seus anexos para a Comissão Permanente de Licitações." Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações declara a licitante M.GIANNETTI ENGENHARIA LTDA. classificada e vencedora do certame, apresentando o menor valor global retificado de R$ 805.035,78 (oitocentos e cinco mil, trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), convocando a mesma para apresentar toda a proposta retificada na forma do Relatório da SEMOBS e seus anexos. Abre-se o prazo recursal previsto em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.
Jáder Luís Sales Júnior
Comissão Permanente de Licitações
Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações
Maria Marta de Oliveira Soares
Comissão Permanente de Licitações
Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nº	Projeto/Atividade	Processo Administrativo	Objeto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor total	Data da Ratificação
3	SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	PAC 153/15 DISPENSA 029/15 – art.24, inciso XIII da lei 8666/93	CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC PARA O PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/15, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC	16.694.465/0001-20	SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	24/09/15

Contagem, 24 de setembro de 2015.

MODALIDADE: Concorrência Nº 011/2015
PA: 085/2015

TIPO: Menor Preço

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução de serviços e obras para a construção de edificações da Praça CSU AMAZONAS, situado à Rua Marquês do Paraná, 95, Bairro Amazonas, Contagem/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade –1201. 27.812.0008.1019 – 449051.02; Fontes: 212419, 01000 e 310039.

DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no artigo 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 1.903.344,86 (um milhão, novecentos e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

JÁDER LUÍS SALES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO:
Homologo o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e adjudico o objeto a empresa GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA., para posterior contratação.

Contagem, 24 de setembro de 2015.

RAFAEL SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Defesa Social

DESPACHO DE JULGAMENTO
Acolho o relatório final apresentado pela Comissão Sinidicante para julgar PROCEDENTE a denúncia formulada às fls. 03/05, por ter restado configurada a infração ao artigo 112, inciso IX da Lei 2.160/90.
Assim sendo, aplico ao servidor Oldemar Gonçalves Pinto Filho, matrícula 33.409-0, a pena de 02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO, que deverá ser anotada em sua ficha funcional, na forma prevista do artigo 123, inciso II da a Lei 2.160/90.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.
Contagem, 23 de agosto de 2015.
José Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

DESPACHO DE JULGAMENTO
Acolho o relatório final apresentado pela Comissão Sinidicante para julgar PROCEDENTE a denúncia formulada às fls. 02, por ter restado configurada a infração ao artigo 112, incisos I e III, da Lei 2.160/90.
Assim sendo, aplico ao servidor Renato Armando, matrícula 44.686-6, a pena de ADVERTÊNCIA que deverá ser anotada em sua ficha funcional, na forma prevista do artigo 123, inciso I c/c artigo 125, ambos da Lei 2.160/90.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.
Contagem, 21 de setembro de 2015.
José Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

DESPACHO DE JULGAMENTO
Acolho o relatório final apresentado pela Comissão Sinidicante para julgar PROCEDENTE a denúncia formulada às fls. 02, por ter restado configurada a infração ao artigo 112, incisos I e III, da Lei 2.160/90.
Assim sendo, aplico ao servidor Tiago Pereira da Cunha, matrícula 44.659-9, a pena de ADVERTÊNCIA que deverá ser anotada em sua ficha funcional, na forma prevista do artigo 123, inciso I c/c artigo 125, ambos da Lei 2.160/90.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.
Contagem, 21 de setembro de 2015.
José Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Fazenda

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Secretário da Junta de Recursos Fiscais de Segunda Instância Administrativa, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):
ACÓRDÃO Nº 225
PTA Nº: 02.B.00191/2014
RECORRENTE: Junta de Recursos Fiscais
REQUERENTE: Orteng MPN Engenharia e Construções Ltda
RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
ISSQN – REEXAME NECESSÁRIO – LEI COMPLEMENTAR 157 – CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS AO CONTRIBUINTE - DECOTES PROMOVIDOS – CANCELAMENTO DE MULTA ISOLADA – DEVOLUÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Em reexame necessário, por unanimidade de votos, mantiveram a decisão de procedência do pedido em Primeira Instância, considerando como corretos os decotes promovidos nos lançamentos originais e confirmando como valido o TNF nº 17.644-B, de fl. 120 dos autos com os lançamentos de ISSQN e multas remanescentes.
ACÓRDÃO Nº 231
PROC. Nº 02-B-00824/2011
RECORRENTE: Junta de Julgamento Fiscal, de ofício
REQUERENTE: Jorge Elias Ferreira
RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
IPTU/TAXAS - REEXAME NECESSÁRIO – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – DIREITO DO CONTRIBUINTE - PREVISÃO LEGAL - ARTS. 39, I DO CTMC - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Em reexame necessário, por unanimidade de votos, mantiveram a decisão de Primeira Instância confirmando o direito de restituição ao requerente Jorge Elias Ferreira do IPTU de 2011, referente aos lotes nº 02, 04, 05 e 22 de índices cadastrais nº 70130051000-0, 70130075000-0, 70130087000-0 e 70130384000-0, pago em duplicidade, com as devidas correções, na forma do artigo 39, inciso I da Lei 1.611/83.
ACÓRDÃO Nº 232
PA. Nº 09631/2015-02A
RECORRENTE: Junta de Julgamento Fiscal, de ofício
REQUERENTE: Tereza Maria Lamounier dos Santos
RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
ITBI – REEXAME NECESSÁRIO – PAGAMENTO ANTECIPADO DO TRIBUTO - NÃO CONCRETIZAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – DIREITO ASSEGURADO POR LEI – ARTS. 39 E 71-O DA LEI 1.611/83 - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Em reexame necessário, por

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

unanimidade de votos, a Câmara decidiu pela manutenção da decisão de Primeira Instância, de restituição à requerente Tereza Maria Lamounier dos Santos, na forma dos arts. 39, I e 71-O I da Lei 1.611/83, do valor antecipado de ITBI recolhido pela contribuinte aos cofres públicos, uma vez havendo provas suficientes nos autos de não concretização da transação relacionada ao imóvel de índice cadastral nº 09.545.0090.007, apartamento construído no lote oficial 35, da quadra 06, localizado no bairro Vale das Amendoeiras.
ACÓRDÃO Nº 233
PTA nº: 02-B-00726/2011
RECORRENTE: VIC Logística Ltda
RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE - NOTIFICAÇÃO REGULAR DA DECISÃO AO CONTRIIIBUINTE – INADMISSIBILIDADE RECURSAL – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Na análise preliminar de admissibilidade, por unanimidade de votos, acompanhando o voto do Relator, a Câmara deixou de conhecer do recurso voluntário por ser o mesmo intempestivo, ficando mantida a decisão de Primeira Instância de improcedência do pedido e com ela os lançamentos e autuações de ofício constantes no TNF nº 21.963-B.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
ATA DE REUNIÃO
Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal Adjunta da Receita, situado à Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial, instalou-se a sessão de julgamento da Junta de Recursos Fiscais de Segunda Instância Administrativa, sob a Presidência do Sr. José Carlos Carlini Pereira e secretariada pelo Sr. Salvador Gomes Pereira com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sra. Flávia de Aguiar Lage, Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura. Aberta a sessão, procedeu-se à leitura e aprovação da Ata da última reunião. Em seguida retornou à pauta, depois de pedido de vista da Sra. Flávia de Aguiar Lage, o processo Nº 00528/2015-02A - LILIAN FERREIRA DA SILVA GOIS, relatado originalmente pelo Sr. José Carlos Carlini Pereira que, em reexame necessário, votara pela cassação da decisão de procedência do pedido de restituição à Requerente do ITBI presumido recolhido aos cofres públicos, por ilegitimidade ativa para a pretensão. No entendimento do Relator a autorização de fl. 04 dada pela Caixa Econômica Federal à Requerente para receber de volta pessoalmente o valor do ITBI seria insuficiente a embasar o pedido, tratando-se de relação jurídica de natureza privada entre a Caixa e sua mutuaria, sob fundamento de que o crédito tributário regularmente lançado, até prova em contrário é bem público indisponível e, por essa razão a desconstituição do lançamento somente seria possível mediante provas robustas de atos equivocados ou viciados no sentido de demonstrar sua insubsistência. Divergindo do relator a Sra. Flávia de Aguiar Lage, em voto fundamentado, reconheceu o direito da Requerente à restituição direta do ITBI, depois de promovidas novas diligências para melhor instrução processual junto à Caixa Econômica Federal, chegando à conclusão que, apesar do imposto ter sido pago em nome da Instituição Financeira, a Requerente assumiu o encargo como sua mutuaria do Sistema de Habitação, ficando constatada e confirmada a situação com a declaração já constante nos autos, na forma dos arts. 165 e 166 do CTN. Colocado em julgamento os demais participantes da Câmara, por 3 votos a 1, acompanharam o voto divergente, ficando mantida a decisão de Primeira Instância. Vencido o Relator. A seguir entrou em pauta o processo Nº 02.01148/2008 – MINAS DRIL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA, com o relatório da Sra. Flávia de Aguiar Lage, que conheceu do recurso voluntário e votou pelo seu provimento parcial, reformando a decisão proferida em primeira instância. Por unanimidade de votos a Câmara decidiu pelo provimento parcial do recurso contra decisão parcial proferida em primeira instância, que já excluíra da base de cálculo do ISSQN os valores das notas fiscais nºs 260, 261, 263, 275, 278, 279, 280, 293 e 295 do ano de 2003, relativos a serviços prestados fora do município de Contagem, determinando a substituição do QDT à fl. 008 pelo QDT de fl. 435, devendo também ser excluído da base de cálculo do ISSQN, o valor da nota fiscal nº 301 de dezembro de 2003, relativa a locação de bens móveis, mas devendo ser mantidas as demais exigências contidas no TNF nº 18.907 – "série B" de 08 de setembro de 2008. A seguir, o Sr. Presidente, em decisão monocrática, considerou prejudicado o pedido constante no Processo Nº 02.A.11262/2011 – MINAS DRIL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA, por esgotamento da matéria e perda de objeto, por se tratar de questão análoga, envolvendo as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, despachando nos autos e determinando seu apensamento ao processo Nº 02.01148/2008. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ATA, que segue assinada por seu Presidente, por seu Secretário titular e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento da Junta de Recursos Fiscais. Contagem, 17 de setembro de 2015. PARTICIPANTES DA SESSÃO: JOSÉ CARLOS CARLINI PEREIRA; PRESIDENTE, SALVADOR GOMES PEREIRA; SECRETÁRIO, FLÁVIA DE AGUIAR LAGE E MARCELO RODRIGUES DO CARMO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA MUNICIAPL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Em conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, julgou os Autos de Infrações abaixo especificados, com as seguintes decisões administrativas:

AUTUADO	CNJP/CPF	N° PROCESSO	AI	DECISÃO ADMINISTRATIVA
Posto Celinho Ltda.	11.119.873/0001-34	03A.05367/2012	5768	Procedente
Posto Celinho Ltda.	11.119.873/0001-34	03A.00476/2012	5827	Procedente
Posto Pica Pau Ltda.	86.675.105/0001-66	03A.03798/2012	5741	Procedente
Prebloc Ind. de Premoldados e Bloco de Concreto Ltda.	64.347.826/0001-04	03A.08557/2012	5905	Procedente
Patrícia Aparecida de O. P. Reis.	18.200.846/0001-30	13603/2014-03A	6546	Procedente
Injetbras Plastic e Aluminium Injection Ltda.	09.587.333/0001-33	03A.17223/2011	5861	Procedente
Inditec Tecnologia Indústria e Comércio Ltda.	10.470.601/0001-11	00498/2013-03A	6037	Procedente
Guarapari Máquinas Ind. Com. de Móveis Ltda.	23.922.305/0001-56	03A. 15700/2012	5915	Procedente
LS. Ind. e Com Ltda.	06.296.528/0002-17	16628/2013.03A	6024	Procedente
Comercial Bigçucar Gêneros Alimentícios	04.050.305/0001-69	26314/2014.03A	6743	Procedente
Comercial Bigçucar Gêneros Alimentícios	04.050.305/0001-69	01813/2014.03A	6473	Procedente

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Construpraia Materiais de Construção Ltda	09.415.510/0001-02	11235/2014-03A	6476	Procedente
Alvitec Esquadrias de Alumínio e Vidros Ltda	04.864.035/0001-20	10605/2014-03A	6506	Procedente
Anel Chassi Implementos Rodoviários	04.688.704/0001-50	03A.07142/2010	5428	Procedente
Art Plásticos Com. e Ind de Embalagens	04.220.800/0001-79	25730/2014-03A	6796	Procedente
Fortmetal Ind. e Com. Ltda	02.446.932/0001-98	03A.00378/2012	5834	Procedente
Espeto do Ivan	18.705.383/0001-69	18815/2013-03A	6271	Procedente
GG Alimentos Indústria e Comércio Ltda.	21.980.842/0001-27	02A. 08725/2009	5419	Procedente
DMA Distribuidora S/A	01.928.079/0020-62	00555/2015-03A	6392	Procedente
Espaço Sublime Recepções e Eventos Ltda	15.540.924/0001-58	03A.10699/2012	5943	Procedente
Renato Guilherme da Luz	085.453.956-55	22242/2014-03A	6592	Procedente
CMOS Drake do Nordeste Ltda	03.620.726/0001-80	25110/2014-03A	6599	Procedente
Ciclo Diesel Comércio de Peças	03.452.278/0001-98	03A.08426/2011	5780	Procedente
Ciclo Diesel Comércio de Peças	03.452.278/0001-98	03A.12276/2011	5751	Procedente
Destak Stúdio Automotivo Funilaria e Pintura	12.136.533/0001-84	03A.14995/2012	5879	Procedente
Rodrigues Magalhães Campos	11.722.677/0001-50	03A.08422/2011	5649	Procedente
Walder Fernandes Moreira	105.886.266-94	18001/2014-03A	6537	Procedente
Viação Pedra Azul Ltda	05.743.627/0001-56	03A.03181/2012	5696	Procedente
Siomara Paiva Seibert	725.567.306-68	03119/2015-03A	6637	Procedente
Império Equipamentos de Segurança Ltda.	64.424.682/0001-42	20120/2014-03A	6561	Procedente
Jordão Coelho Júnior	808.114.266-53	03A.14400/2011	5784	Procedente
Joelson Fiuza dos Santos	024.799.646-71	10604/2014-03A	6505	Procedente
Distribuidora de Móveis Silmar	17.503.798/0001-97	03A.10535/2010	5721	Procedente
Moldar Premoldados Ltda – ME	13.523.685/0001-00	13836/2014-03A	6530	Procedente
Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda	03.805.113/0001-52	03A.10196/2012	5713	Procedente
Loja Dennys Ltda	10.887.810/0001-65	02693/2014-03A	6478	Procedente
Monarca Transportes Ltda	07.519.538/0001-50	03A.06778/2010	5526	Procedente

Das decisões da SEMAS cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em conformidade com o disposto no art. 31, I e II do Decreto Municipal nº 11.292/2004. O Recurso deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Público de Contagem, Avenida João César de Oliveira, nº 1410, Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.310-000.

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do 6º TA ao CT 208/2010/FMS, dispensa n° 244/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e JOSE GERALDO SAMPAIO. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato nº 208/2010/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R$ 6.000,00(seis mil reais). A despesa decorrente do presente termo correrá por conta da dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0020.2262.339036.14 CR 946, fonte do recurso 215001. Em Contagem, 05 de junho de 2015..

C.M.A.S.C.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Contagem-MG
Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem-MG
CONVOCATÓRIA
Contagem, 22 de setembro de 2015
Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 7ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC, que será realizada na próxima quinta-feira, dia 24 de setembro de 2015, às 14:00 hs na Casa dos Conselhos, localizada à Avenida João César de Oliveira, 3481, 4º andar, bairro Eldorado, Contagem-MG.
Pauta
1 - Leitura e aprovação da Ata da 6ª Plenária Ordinária (27/08/2015)
2 – Eleger membros para as Comissões de trabalho
3 - Apresentação de pauta especifica das Comissões de Trabalho do CMASC
4 - Informes Gerais
Atenciosamente,

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Marilene Silva Santana Pimenta
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC

Famuc

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 121º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 25/09/2015 a 09/10/2015:
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 1º CLASSIFICADO
Contagem, 16 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 122º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 23/09/2015 a 05/10/2015:
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 1º CLASSIFICADO
Contagem, 17 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

Portaria nº. 7.327, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo público.
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031, de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no artigo 31 da Lei Municipal n°. 2.160, de 20 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nos termos do pedido protocolizado na Diretoria de Administração de Pessoal, EXONERAR da Estrutura Organizacional da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	DATA DA EXONERAÇÃO
MARCELO ALVES COSTA ETRUSCO	173025	MEDICO DA FAMILIA	09/02/2015

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da respectiva exoneração.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PORTARIA Nº 7.328, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Lidia Margarete de Souza, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula de nº 086031-1, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

PORTARIA Nº 7.329, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município,

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

à Servidora Viviane Santos Ventura, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula de nº 189003-6, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

PORTARIA Nº 7.330, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Gislene Aparecida de Carvalho, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula de nº 166055-7, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

PORTARIA Nº 7.331, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Adriana Gollner Bayão, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula de nº 030011-1, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

PORTARIA Nº 7.332, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Desilene Mariano Tavares de Souza, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula de nº 124092-5, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

PORTARIA Nº 7.333, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Alba Jurema do Espirito Santo, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula de nº 136079-7, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA Nº 7.334, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Rita de Cassia Ignacio de Andrade, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula de nº 184093-8, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

PORTARIA Nº 7.335, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Daniela Agostini Boffa, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Enfermagem II, matrícula de nº 175092-9, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

PORTARIA Nº 7.336, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora Mirlene Rodrigues Felipe Lopes, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula de nº 130086-7, pelo período de 01/10/2015 a 30/10/2015.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem em Exercício

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

121º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1º	RONAN DE SOUZA FERREIRA	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Antonio Sergio Karklin Tavares
Denise Alves da Silva
Rodirley Duarte Diniz
Contagem, 16 de Setembro de 2015.

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:
122º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

MÉDICO CLÍNICO GERAL	1º	SAMILA PRADO MARTINS DA COSTA	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Antonio Sergio Karklin Tavares
Denise Alves da Silva
Rodirley Duarte Diniz
Contagem, 17 de Setembro de 2015.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 - PSS 01/2015
O Presidente da Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a retificação do Edital de convocação nº 014 do PSS 001/2015 publicado no Diário Oficial de Contagem nº 3711 de 21/09/2015.
Onde se lê:
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2015 dos cargos e classificações abaixo relacionados, a comparecerem ao setor de Admissão da FAMUC, de 08h30min às 11h30min ou de 13h30min às 16h30min, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no período de 17/09/2015 a 24/09/2015 para admissão portando laudo médico pré-admissional, expedido pela medicina do trabalho credenciada pelo município de Contagem, e toda documentação necessária para contratação em substituição, nos termos dos arts. 79 e 191 da Lei Municipal n°. 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e início de exercício imediato.

Assistente Social - 5º Classificado
Leia-se:

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2015 dos cargos e classificações abaixo relacionados, a comparecerem ao setor de Admissão da FAMUC, de 08h30min às 11h30min ou de 13h30min às 16h30min, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no período de 25/09/2015 a 02/10/2015 para admissão portando laudo médico pré-admissional, expedido pela medicina do trabalho credenciada pelo município de Contagem, e toda documentação necessária para contratação em substituição, nos termos dos arts. 79 e 191 da Lei Municipal n°. 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e início de exercício imediato.
Assistente Social - 4º Classificado
Contagem, 22 de setembro de 2015.
SILVANA LEITE PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde Em exercício
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem em Exercício

Transcon

REPUBLICAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – TRANSCON
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015
A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG – TransCon, torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, tipo menor preço por lote – Processo Administrativo nº 005/2015, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Locação de veículos, utilitários e motos, destinados a atender a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem, pelo período de 24 Meses, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS..
Entrega dos envelopes A e B: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 08 de outubro de 2015.
Sessão de Abertura dos Envelopes: 14:00 (quatorze horas) do dia 08 de outubro de 2015.
Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.contagem.mg.gov.br.
Contagem, 23 de setembro de 2015.
Kênia Janaina de S. M. Silveira
Pregoeira Transcon

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.